



## XXIII CONGRESSO NACIONAL PARTIDO SOCIALISTA

### MOÇÃO SETORIAL

#### **Violência Doméstica: prevenir a dupla vitimização**

Apesar de a prevenção e combate à Violência Doméstica ter assumido centralidade política em todas as governações socialistas, quer ao nível da aprovação de leis que tornaram público este tipo de crime e de leis de proteção das vítimas, quer ao nível da criação e implementação de uma Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD) e de salas de atendimento às vítimas nas instalações das forças de segurança, bem como através de uma forte articulação com as autarquias e as Organizações Não-Governamentais (ONG), e outras entidades, no apoio às vítimas, este fenómeno está longe de ser erradicado.

Em tempos de Pandemia, pese embora todas as respostas antecipadas pelo Governo para apoiar as vítimas, como a criação de novas vagas em casas de abrigo e de mecanismos sigilosos de pedido de ajuda e proteção, as vítimas viveram momentos verdadeiramente dramáticos ao ficarem confinadas com o agressor que as maltratava, o que conduziu áquilo que hoje já se designa como “pandemia silenciosa”.

As queixas mantêm-se em patamares muito elevados e o homicídio em contexto de intimidade continua a vitimar cerca de 3 mulheres por mês, assassinadas pelos companheiros com quem vivem ou viveram. O número de queixas apresentadas às forças de segurança ronda as 30 mil por ano. E só no último ano, a RNAVVD efetuou mais de 86 000 atendimentos (presenciais e não presenciais), sendo que a esmagadora maioria das vítimas atendidas foram mulheres.

Para muitas destas vítimas a resposta passa por se refugiarem com os seus filhos em casas de abrigo, abandonando todo o seu quadro normal de inserção, o que as coloca numa situação de



dupla vitimização, para qual, apesar de todos os esforços, ainda não se encontrou uma alternativa mais eficaz de autonomia e proteção, que retire o ónus das vítimas.

A RNAVVD acolheu, entre março do ano passado e o final do mês de janeiro do ano corrente, 2 424 vítimas, incluindo filhos menores de idade ou maiores com deficiência, em casas de abrigo. A este número somam-se os casos, que não se conhecem, de vítimas refugiadas em casa de familiares ou pessoas amigas, ou por sua conta. É neste ponto que o combate à VD revela uma das suas fragilidades.

Com efeito, estamos perante uma grave violação dos Direitos Humanos, violando desde logo o Artigo 3.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (*todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal*). No mesmo sentido, a VD é igualmente uma grosseira violação do Artigo 25.º (Direito à integridade pessoal) da Constituição da República Portuguesa: 1. *A integridade moral e física das pessoas é inviolável.*

Esta situação tem por base um desequilíbrio de poder entre homens e mulheres que leva a uma grave discriminação contra as mulheres, tanto na sociedade como na família, retirando-lhes a possibilidade de usufruírem de liberdades fundamentais. Segundo o Conselho da Europa, este facto constitui um enorme obstáculo e prejudica a paz, a segurança e a democracia na Europa.

Portugal dispõe já de um instrumento de prevenção da reincidência direcionado para o agressor, normalmente designado por “tratamento de agressores”. Criado em 2009, o Programa para Agressores de Violência Doméstica passou de projeto piloto a plano efetivo de ressocialização, incluindo sessões de conteúdo psico-educacional que visam a aquisição de competências e a mudança de atitudes e comportamentos violentos. Esta foi uma medida pioneira, que tem vindo a fazer o seu percurso e tem merecido nota positiva por parte das autoridades nacionais e internacionais, pelo que este caminho de inovação pode ser prosseguido e aprofundado.

A Moção de Estratégia Global que tem como título “Avançar Em Igualdade”, num dos seus pontos propõe “a definição de medidas de afastamento dos agressores, que previnam a dupla vitimização e contribuam para a autonomia das vítimas e rápida reconstrução dos seus projetos de vida”.



É necessário avançar por esta via, alterando o paradigma da centralização do combate e da proteção na vítima, através a adoção de medidas que permitam à vítima manter-se em segurança no seu domicílio, afastando, por sua vez, o agressor.

**Assim, propomos, na linha de algumas boas práticas internacionais, que se criem medidas robustas e eficazes que assegurem o afastamento de agressores para, depois de devidamente avaliada a situação de risco, evitar-se a dupla vitimização a que as vítimas deste crime violento muitas vezes ficam sujeitas.**

Junho |2021

Subscrevem:

La Salette Marques

Elza Pais

Teresa Fragoso

Edite Estrela

Vanda Batista

Luís Graça

Adelaide Ribeiro

Dalila Araújo